

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

1.2. PROCESSO Nº: 095/2021

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção

SEMAM - Seção de Manutenção e Mecânica

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. A **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Pregão Eletrônico, conforme descrito no objeto do presente Edital.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 , bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 26/08/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1.8.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.gov.br/compras.**

1.9. VISITA

- **1.9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta, ao LICITANTE será **OBRIGATÓRIA** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **09:00** às **11:30 horas** e das **13:30** às **16:00 horas**, a qual DEVERÁ ser previamente agendada até o dia **21/08/2024**, no DEMAN Departamento de Engenharia e Manuteção, pelo telefone (011) 3643-3791/3793/3880/3789 ou e-mail: deman@ceagesp.gov.br.
- **1.9.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme ANEXO VII deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- 1.9.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos

Página 1 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa licitante e da **CEAGESP**.

1.9.4. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que já tendo conhecimento do local da execução dos serviços e deixe de apresentar o Atestado de Visita, fornecendo declaração formal (conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. OBJETO

- **2.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de balanças rodoviária da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto AGSJP, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.2.1.	ANEXO II – A	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 11.129/22
3.1.4.	ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016
3.1.6.	ANEXO VI	TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.9.	ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.12.	ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO

Página 2 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.gov.br/compras.**
 - **4.1.1.** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no Sistema.
 - **4.1.2.** Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **4.1.3.** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **4.1.4.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da Proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.2.** As MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do Sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.
 - **4.2.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - **b)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre;
 - **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU

Página 3 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

2242/2013-Plenário);

- **e)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- f) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **g)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- **h)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- i) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 503/2021-P e Acórdão 2939/2021-P);
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **k)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **I)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **m)**Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **n)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **o)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **p)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário, agente ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- **q)** Empresas que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com:
 - q.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - **q.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **q.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- r) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **s)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;

Página 4 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- t) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- **u)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária);
- **v)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante:
- **w)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **x)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- y) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **z)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **aa)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **ab)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **ac)** O impedimento de que trata as letras "k, l, m, n, o" será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
 - **4.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras "x, y" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - **4.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Página 5 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.3.3. O disposto nas letras "x, y" não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- **4.3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- **4.3.5.** A vedação de que trata a letra "p" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **4.4.1.1** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua Proposta com as exigências definidas no Edital.
 - **4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Página 6 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **4.4.5.** Que a Proposta foi elaborada de forma independente.
- **4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.4.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- **4.4.9.** Que sua Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1. a 4.4.9. sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.6.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da Proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.7.** O LICITANTE deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO V** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016 e o **ANEXO X** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, preenchidos e assinados, **juntamente com a documentação de habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a Proposta Comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** O envio da Proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Página 7 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.3.** Concluida a fase de lances e negociação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do LICITANTE vencedor, cuja Proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
 - **5.3.1.** A apresentação da documentação será solicitada pelo Pregoeiro através do chat.
 - **5.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **5.3.3.** O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital quando solicitada pelo Pregoeiro será inabilitado e sujeitar-se- às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **5.4.** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.6.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
 - **5.6.1.** O LICITANTE deverá permanecer conectada ao Sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.7.1.** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua Proposta comercial.
 - **5.6.2.** Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua Proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
 - **5.6.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.7.** Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a Proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
 - **5.7.1.** Os LICITANTES <u>deverão</u> apresentar as Propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do Sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

Página 8 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talefone: (41) 2643-2700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.8.** Os documentos que compõem a Proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, quando solicitados pelo pregoeiro no chat.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As Propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.
 - **6.1.1.** Os anexos, bem como as Propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das Propostas.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em **valor global**, em moeda nacional, contendo a descrição do material/produto ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - **6.3.1** No valor cotado, quando o LICITANTE for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.
 - **6.4.1.** O LICITANTE **não** poderá oferecer Proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Página 9 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.7.** Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.8.** A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **6.8.1.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estimados.
- **6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **6.10.** O prazo de validade da Proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **6.10.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida Proposta, por igual prazo.
 - **6.10.2.** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.
- **6.11.** Em caso de empate entre Propostas ou Lances, serão utilizados os critérios de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **6.11.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação, via Sistema;
 - **6.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Página 10 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6.11.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.11.5.2.empresas brasileiras;

6.11.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:

6.11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE importa a desclassificação da Proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a abertura da sessão pública deste Pregão, automaticamente pelo Sistema Compras e dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio www.gov.br/compras, em conformidade com este Edital e seus Anexos,
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do Sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

- **7.3.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.3.2.** Somente os LICITANTES com Propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.3.2.1.** O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente

Página 11 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **7.4.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **7.4.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.4.6.** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- **7.4.7.** Os lances registrados no Sistema Compras serão levados em consideração para efeito de julgamento, e são de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das Propostas.
- **7.4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- **7.4.11.** Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.4.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.13.** Na hipótese do item anterior, o LICITANTE poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Página 12 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.4.14.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.4.15.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.16.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.4.17.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua Proposta inicial.
- **7.4.18.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a Proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Compras.
- **7.4.18.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade da Proposta caso o LICITANTE, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do Pregoeiro

- **7.5.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.2.** Caso a desconexão do Sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a **CEAGESP**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal Compras.

7.6. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.6.1. Quando o item não for exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as participantes que encontram-se nessas condições para proceder a comparação com os valores da primeira colocada, na sequencia, caso o valor da primeira colocada tenha sido ofertado por empresa de porte maior e houver lance apresentado por microempresa ou empresa

Página 13 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de pequeno porte no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor Proposta, deverá ser seguido as seguintes diretrizes:

- **7.6.1.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **7.6.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas Propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **7.6.1.4.** A convocada que não apresentar Proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **7.6.1.5.** O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da LICITANTE na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
 - **7.6.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por LICITANTE que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e <u>contratar com a Administração Pública</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
 - **7.6.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
 - **7.6.1.5.3.** Sempre que o LICITANTE se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no Sistema Compras, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de Propostas, e, se vencedora do certame o Pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe, via Sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os documentos que comprovem se o LICITANTE apresenta faturamento condizente

Página 14 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da Lei 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, tais como:

- **a.** Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE, ou em outro órgão equivalente;
 - **a.1.** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.6.1.5.4.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
 - **a.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.</u>
- **7.6.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelos LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.6.1.5.6.** Para fins de definição últimos exercício social da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, <u>para o exercício de 2022 o dia 30/04/2023.</u>
- **7.6.1.5.7.** O vencedor deverá enviar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o LICITANTE permanece "ME" ou "EPP".
- **7.6.1.6.** A obtenção de benefícios a que se refere as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006.fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Página 15 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.6.1.7.** Para atendimento do disposto no item 7.6.1.6, será exigido do LICITANTE **declarar, em campo próprio do Sistema,** que atende ao requisito.
- **7.6.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da Proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **7.6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Da Negociação e a Aceitabilidade da Proposta

- **7.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- **7.7.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **7.7.3.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.7.3.1. <u>Só serão aceitas as Propostas comerciais, que contemplem valores unitários e totais dos itens, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.</u>
- **7.7.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7.5.** Será rejeitada a Proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.6.** Não serão aceitas Propostas com **valor global** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando o LICITANTE convocado para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
- **7.7.6.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;

Página 16 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - g) Estudos setoriais:
 - h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.7.7.** Será desclassificada a Proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.7.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.
- **7.7.9.** No julgamento das Propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.7.10.** Se a Proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.
- **7.7.11.** A análise da Proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação.
- **7.7.12.** O Pregoeiro fixará prazo de no mínimo **02 (duas) horas** ao LICITANTE para o envio da Proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total do Lote e, <u>quando necessário</u>, a Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

Página 17 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital, que deverão ser encaminhadas pelo LICITANTE vencedor, exclusivamente por meio do sistema, conforme a solicitação do Pregoeiro através do chat.
 - **8.1.1.** O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **8.1.2.** Caso as Certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, junto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.
 - **8.1.3.** As Certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
 - **8.1.4.** Caso o LICITANTE não envie a Certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o Pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o LICITANTE será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1º.
 - **8.1.5.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item **8.3.2.**
- **8.2.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos LICITANTES será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao SICAF.

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Página 18 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
 - **a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
 - **b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa LICITANTE, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, (com identificação do assinante), com dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - **a.1)** Os atestados deverão comprovar o serviço em equipamentos de pesagem, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a do objeto da licitação.
 - **a.2)** A capacidade técnica dos LICITANTES também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade dos LICITANTES de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

Página 19 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Atestado de visita, conforme ANEXO VII; ou Declaração de conhecimento das condições locais, ANEXO VIII.
- Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamentos e Pessoal, conforme modelo constante do ANEXO XI;
- Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, cumpre as normas realtivas à saúde e seguranca de seus empregados no trabalho.
- Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do CONTRATO, os seguintes documentos complementares:
 - e.1) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior ou técnico, com habilitação necessária para execução dos serviços.
 - e.2) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das Propostas, o(s) profissional(is) conforme item 8.2.3 letra "e.1";
 - e.2.1.) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
 - e.3) Credenciamento no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, IPEM-SP, em nome da empresa licitante;
 - e.4) Certificado de credenciamento e autorização pela empresa SATURNO para fazer verificações e aferições em placas e dispositivos eletrônicos da marca SATURNO, em nome do responsável técnico, pois todas nossas balanças possuem esta marça de kit eletrônico de pesagem.
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, cumpre as normas realtivas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho.

8.2.4. Econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

expresso no documento:

- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG; Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG, superiores a 1 (um).
 - b.1) Para fins de definição do 2 (dois) últimos exercícios sociais do Balanço Patrimonial a serem exigidos, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, para o exercício de 2022, dia 30/04/2023, e para o exercício de 2021, dia 30/04/2022, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Página 21 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **c.1.)** Os LICITANTES deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra "b"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, o LICITANTE deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2"**.
- c.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, correspondente ao valor de R\$ 19.205,66 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- **d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - **d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
 - **d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - **d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
 - **d.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento
 - **d.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

Página 22 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **d.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2024), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- **d.4.3)** os documentos referidos no item 8.2.4.b1 limitar-se-ão ao último exercício no caso as pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - **d.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **d.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON Departamento de Controladoria da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.
- **e)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- **8.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- **8.2.4.2.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
 - **8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.

Página 23 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
 - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; e
 - **d)** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/cnep</u>);
 - **e)** No SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
- **8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido Sistema, o LICITANTE que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que o LICITANTE tenha se declarado como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no item 8.2.
- **8.5.2.** Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de habilitação, o Pregoeiro verificará no Sistema se o LICITANTE respondeu afirmativamente as condições estabelecidas no item 4.4. do Edital.
- **8.5.3.** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via Sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Página 24 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.5.3.1.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via Sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02** (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.
- **8.5.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome do LICITANTE, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **8.5.3.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- **8.5.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.5.4.** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.5.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - **8.5.5.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado a vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
 - **8.5.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **8.5.6.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- **8.5.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

Página 25 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

8.5.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarada vencedora.

8.6. Dos Recursos

- **8.6.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- **8.6.2.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, dentro do prazo informado no Sistema, sob pena de preclusão;
- **8.6.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação do licitante;
- **8.6.4.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- **8.6.5.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via Sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.
- **8.6.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **8.6.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6.8.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- **8.6.10.** Tendo sido aceita a Proposta de um LICITANTE enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Página 26 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.6.11.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno.
- **8.6.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.
- **8.6.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.6.14.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.15.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente.
- **8.6.16.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

- **8.7.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **8.7.2.** Todas as atas emitidas pelo Sistema serão assinadas pelo pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo administrativo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela Autoridade Competente da **CEAGESP.**
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a Autoridade Competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de CONTRATO com a **CEAGESP**.

Página 27 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 10.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.
- **10.5.** O As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor-Presidente da **CEAGESP** Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, que poderá:
 - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 - **11.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Página 28 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.1.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurado a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Á Autoridade Competente superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 11.2.1. A anulação do Pregão induz à do CONTRATO.

12. **DO CONTRATO**

12.1. **Dos Prazos**

- 12.1.1. A presente contratação terá 180 (cento e oitenta) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Servicos a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela Autoridade Competente.
 - Embora a vigência contratual seja a prevista no item 12.1.1., a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Servicos.
- 12.1.2. O prazo de vigência do CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- 12.1.3. Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada pela CEAGESP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- 12.1.4. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 12.1.5. Quando o LICITANTE convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

Página 29 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12.2. Da documentação Complementar para Assinatura do CONTRATO

- **12.2.1.** Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, o LICITANTE vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 12.2.7 diretamente no DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo SP.
- **12.2.2.** O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal do LICITANTE vencedor, encaminhado ao DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, através do e-mail deman@ceagesp.gov.br.
- **12.2.3.** O LICITANTE deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.
- **12.2.4.** Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.
- **12.2.5.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se o LICITANTE vencedor do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.2.7; e,
- **12.2.6.** Caso o LICITANTE vencedor não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação da próxima licitante melhor classificada; caso a licitante vencedora tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado á SEAGE elaboração do contrato.
- **12.2.7.** A documentação complementar, resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:
 - a) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior ou técnico, com habilitação necessária para execução dos serviços.
 - **b)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das Propostas, o(s) profissional(is) conforme item 12.2.7 letra "a";
 - **b.1)** A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, <u>assinado pelas partes</u>, <u>e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.</u>
 - c) Credenciamento no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, IPEM-SP, em nome da empresa LICITANTE;
 - d) Certificado de credenciamento e autorização pela empresa SATURNO

Página 30 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

para fazer verificações e aferições em placas e dispositivos eletrônicos da marca SATURNO, em nome do responsável técnico, pois todas nossas balanças possuem esta marca de kit eletrônico de pesagem.

12.2.7.1. Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o CONTRATO.

12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.3.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do CONTRATO, acompanhado de cópia do RG e CPF;
 - **c)** Indicação de contato para assuntos relativos ao CONTRATO em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
 - **d)** Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do CONTRATO, conforme modelo **ANEXO IX** do Edital;
 - **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **ANEXO III** do edital;
 - **f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **ANEXO IV** do edital;
 - **g)** O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo **ANEXO VI** do edital.

12.4. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.4.1.** A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **12.4.1.1.**É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Página 31 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12.5. Da Garantia Contratual

12.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do **ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato **ANEXO XII** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, que com dolo ou culpa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:
 - **13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:
 - **13.1.2.1.** não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - **13.1.2.5.** apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 - **13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - **13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - **13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Página 32 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.1.9.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **13.1.10.** O LICITANTE/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções,
 - a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta comercial;
 - **b)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 §4º.
- **13.1.11.** As sanções previstas nos incisos "a" e "b" do item 13.1.10 poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.1.12.** A sanção estabelecida no inciso "b" do item 13.1.10 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.
- **13.1.13.** As sanções previstas no inciso "b" do item 13.1.10 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos CONTRATOS regidos por esta Lei:
 - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.1.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/adjudicatário.
- **13.1.15.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.1.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.1.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Página 33 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.18.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:
- **13.1.18.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- **13.1.18.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **13.1.18.3.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
 - **a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
 - b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **13.1.19.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **13.1.20.** A aplicação das sanções previstas no item 13.1.18.3, será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **13.1.21.** A aplicação das sanções previstas no item 13.1.18.3, não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **13.1.22.** Na hipótese da letra "a" do item 13.1.18.3, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **13.1.23.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- **13.1.24.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13,

Página 34 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**.

- **13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
 - **13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- **13.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de multa concomitante com a sanção de impedimento de licitar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada isoladamente, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º</u> 73, de 2022.
- **13.6.** A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.7.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Página 35 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- **13.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.11. Da Cumulação de Sanções

13.11.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "b" do item **13.1.10**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

13.12. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

13.12.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **14.2.** Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.
- **14.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- **14.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **14.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.
- **14.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Página 36 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.7.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema eletrônico.
- **14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **14.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.12.** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

0~ . D . I .	1.	1. 0004
São Paulo.	de	de 2024

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Patricia Nihari Arantes **Pregoeira**

Página 37 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de balanças rodoviária da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto – AGSJP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação da prestação de serviços, mão de obra e assistência técnica especializada, para desmontar uma das balanças rodoviárias da unidade AGSJP, adaptar essa balança para pesagem de TRITREM, ou seja, com trinta metros de comprimento da plataforma de pesagem, e 100 toneladas de capacidade de pesagem, com sistema de pesagem eletrônico, montar e aferir essa balança, e mais toda a obra civil de infra-estrutura necessária, como o fosso, fundação, paredes, concretagem da plataforma de pesagem e instalações elétricas.

3 - NATUREZA DO OBJETO

3.1 – Trata-se obras e serviços de engenharia com interferências civis, mecânicas e eletro eletrônicas com fornecimento de materiais e mão de obra, caracterizado como serviços comuns.

4 - ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

- 4.1 Os serviços de desmontagem, adaptação, transformação, montagem, instalação e aferição consistirão de obra civil e modificação mecânica corretiva para adequação da balança na unidade de AGSJP.
- a) Obra Civil aquela destinada a construir toda a infra-estrutura necessária para a futura instalação da balança rodoviária de capacidade 100 toneladas, como fosso, fundações, pilares de apoio, paredes, plataforma de pesagem, com instalações elétricas, compreendendo nesse caso o fornecimento de todo o material referente a essa construção, entregando tudo em perfeitas condições de funcionamento;

Página 38 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

b) Modificação mecânica corretiva — aquela destinada a desmontar a balança rodoviária existente na unidade AGSJP, transformar essa balança com aumento do comprimento para trinta metros com largura de três metros, modificação do sistema de pesagem de mecânico para eletrônico, montar, instalar e aferir essa balança com peso padrão, compreendendo ainda, todos os ajustes e regulagens, e fornecimento das partes e peças, kit eletrônico de pesagem composto por células de carga e caixa de junção, teclado, impressora matricial, e componentes para essa operação, entregando tudo em perfeitas condições de funcionamento.

5 – CARACTERÍSTICAS/QUANTIDADES

5.1 - Transformação de uma balança rodoviária mecânica com 22 metros de comprimento da plataforma de pesagem e 80 toneladas de capacidade de pesagem, em uma balança totalmente eletrônica, com 30 metros de comprimento da plataforma de pesagem e capacidade de pesagem de 100 toneladas.

6 - PLANO DE SERVIÇOS

- **6.1 –** Desmontar a balança rodoviária da unidade AGSJP, preservando as suas partes e peças para montagem posterior.
- 6.2 Transformar as partes e peças da balança para possibilitar a pesagem de caminhão TRITREM, com comprimento de trinta metros e capacidade de pesagem de 100 toneladas.
- 6.3 Ampliar o fosso correspondente para embutir a balança, já com suas novas dimensões de plataforma de pesagem com trinta metros de comprimento e três metros de largura, de acordo com o previamente determinado e conhecido quando da visita à unidade.
- 6.4 Executar toda obra civil destinada a receber a balança, fundação de concreto armado, pilares de apoio, paredes, porta de inspeção e manutenção, tudo dentro dos padrões e normas de conformidade.
- **6.5 –** Fazer as transformações e modificações mecânicas necessárias na balança, para atender suas novas dimensões de plataforma de pesagem com trinta metros de comprimento e capacidade de pesagem de cem toneladas.
- **6.6 –** Instalar, montar, e aferir a balança, com pesos padrão, emitindo certificado de aprovação e certificação de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- **6.7 –** Executar os serviços previstos neste memorial somente em dias e horários normais de funcionamento, salvo as exceções expressamente previstas, podendo, entretanto a

Página 39 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

licitante, dentro de suas possibilidades, efetuar servicos fora dos dias e horários normais, desde que permitido pela unidade.

- A equipe para a execução e supervisão técnica deve ser composta por técnicos capacitados e habilitados para a execução dos serviços e deverão ter, comprovadamente, capacitação compatível com o objeto dessa licitação.
- A comunicação da CONTRATADA com o Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, deverá ser por escrito, através de relatórios periódicos, ou aleatoriamente no caso de ocorrências extra-rotinas se houver.
- 6.10 Todos os materiais envolvidos nos serviços acima descritos, serão de fornecimento exclusivo da licitante vencedora, e os materiais excedentes deverão permanecer na unidade da CEAGESP, após o término dos serviços, mesmo aqueles que não sejam aproveitados na transformação.
- 6.11 Os servicos civis, elétricos e mecânicos deverão ser executados de acordo com as Normas e especificações da ABNT, e o prazo para entrega dos serviços fica estipulado em 120 dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Servicos.

GENERALIDADES

- 7.1 Horário Permitido: A obra e/ou serviços deverão ser executados durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas.
- Normas de Segurança: A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Na execução da obra/serviços deverá ser obedecido o Cronograma Fisíco Finaceiro, previsto no item 9 deste Termo de Referência.
 - 8.1.1. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o modelo do Cronograma de execução previsto no Anexo II-A, sendo que para tanto deverá observar os limites máximos de valores à serem pagos pela Ceagesp na execução de cada etapa.

Página 40 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição/datas	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
instalação do canteiro de obras	R\$ 5.761,70			
desmontagem da balança	R\$ 15.364,53			
cavar fosso da balança	R\$ 23.046,80			
concretagem de pontos de apoio e fundação	R\$ 26.887,93			
montagem mecânica da balança		R\$ 19.205,67		
concretagem da plataforma de pesagem		R\$ 34.570,20		
instalação das células de carga e caixa de junção			R\$ 21.126,23	
aferição com pesos padrão			7.682,27	
comunicar INMETRO para testes de conformidade				15.364,53
Conclusão da obra, remoções e limpeza				23.046,80
TOTAL MÊS	R\$ 71.060,97	R\$ 53.775,87	R\$ 28.808,50	R\$ 38.411,33
ACUMULADO	R\$ 71.060,97	R\$ 124.836,84	R\$ 153.645,34	R\$ 192.056,67

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN), através da Seção de Manutenção Mecânica (SEMAM) da CEAGESP.

11 - PRAZO DE GARANTIA

11.1 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceite dos Serviços Prestados.

12 - LOCAL DE ENTREGA

12.1 – Os serviços serão realizados na unidade da CEAGESP, localizada no município de São José do Rio Preto, no endereço abaixo:

ARMAZÉM – GRANELEIRO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (AGSJP)

Estrada Vicinal João Parise, 4000 - Chácara Joquey Club - CEP 15062-000

Página 41 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A presente contratação terá 180 (cento e oitenta) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela Autoridade Competente.
 - **13.1.1.** Embora a vigência contratual seja a prevista no item 13.1, a contratada deverá executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias **sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços.
- 13.2. O prazo de vigência do CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **13.2.1.** Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.1.** Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa LICITANTE, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, (com identificação do assinante), com dados que permitam a realização de diligências tais como: telefone, e-mail, CNPJ e endereço, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - a) Os atestados deverão comprovar o serviço em equipamentos de pesagem, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a do objeto da licitação.
 - **b)** A capacidade técnica dos LICITANTES também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade dos LICITANTES de atender os ditames do presente edital e seus anexos.
- **14.2.** Atestado de visita, conforme **ANEXO VII**; ou Declaração de conhecimento das condições locais, **ANEXO VIII**.
- **14.3.** Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamentos e Pessoal, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- **14.4.** Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, cumpre as normas realtivas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho.

Página 42 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.5.** Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do CONTRATO, os seguintes documentos complementares:
 - a) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior ou técnico, com habilitação necessária para execução dos serviços.
 - **b)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das Propostas, o(s) profissional(is) conforme item 14.5 letra "a";
 - c) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social do LICITANTE em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, <u>assinado pelas partes</u>, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
 - d) Credenciamento no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, IPEM-SP, em nome da empresa LICITANTE;
 - e) Certificado de credenciamento e autorização pela empresa SATURNO para fazer verificações e aferições em placas e dispositivos eletrônicos da marca SATURNO, em nome do responsável técnico, pois todas nossas balanças possuem esta marca de kit eletrônico de pesagem.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não poderá haver sub-empreitada ou sub-contratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CEAGESP.

16 - PAGAMENTO

- **16.1 –** As medições serão mensais e elaboradas pela fiscalização, que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP.
- 16.2 Os pagamentos dos serviços serão realizados em parcelas mensais, ao longo da vigência do contrato, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- 16.3 Somente serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da CEAGESP. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos com base nos preços contratuais.

Página 43 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

reletone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 16.4 Os valores a serem faturados mensalmente deverão passar previamente por verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 22 deste ANEXO I – Termo de Referência.
- **16.5 –** O pagamento será efetuado por meio do Departamento Financeiro da CEAGESP, conforme previsto na minuta do CONTRATO ANEXO XII.
- 16.6 Da Emissão da Nota Fiscal: Para o correto atendimento da Legislação Tributária, na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar o CNPJ da Unidade/CEAGESP do local onde ocorreu a execução dos Serviços, cujo número será informado pelo gestor de formalidades da Companhia.

17 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – A CONTRATADA será responsável pela obra completa, instalação do canteiro de obra, desmontagem da balança, cavar complemento do fosso, concretagem da fundação e pontos de apoio, montagem mecânica da balança, concretagem da plataforma de pesagem, instalação das células de carga, instalação da caixa de junção e periféricos como teclado e impressora matricial, aferição com pesos padrão, comunicação ao INMETRO para aprovação da nova balança, limpeza e entrega da obra.

18 - RESPONSABILIDADES DA CEAGESP

- **18.1 –** Verificar e fiscalizar os serviços executados
- **18.2 –** Realizar as medições dos serviços, e posterior emissão de APDC Autorização de Pagamento de Despesza de Contrato.

19 - SANÇÕES

19.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CEAGESP aplicará à CONTRATADA as sanções previstas na Minuta de CONTRATO, ANEXO XII do Edital.

20 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 20.1 A licitante deverá visitar os locais onde se encontra instalada a balança para o perfeito conhecimento das condições existentes e características do equipamento, obtendo na ocasião atestado de visita fornecido e assinado pelo representante da CEAGESP.
- **20.2 –** As propostas comerciais deverão ser apresentadas seguindo rigorosamente as especificações descritas neste anexo, a saber:

Página 44 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a)** Preço Total dos Serviços, contemplando o detalhamento do valor individual de cada fase da obra, conforme disposto no Cronograma de Execução;
- b) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da proposta comercial;
- c) Local e Data;
- **d)** Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura do Contrato, constando número de CPF e RG;
- **e)** Declaração da aceitação de todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no Termo de Referência.

21 - DAS MEDIÇÕES

- **21.1 –** Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a disponibilidade do serviço durante todos os dias do mês, conforme Folha de Medição, elaborado entre a **CEAGESP** e a CONTRATADA.
- 21.2 Os valores a serem faturados mensalmente deverão passar previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 16 deste Anexo I Termo de Referência.
- **21.3 –** As medições serão mensais e elaboradas pela área gestora, que será exercida pela DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP**.
- 21.4 Os pagamentos dos serviços serão realizados em parcelas mensais, ao longo da vigência do contrato, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- 21.5 Somente serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da CEAGESP.

22 - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 22.1 A partir do valor da nota fiscal apurado considerando o valor mensal a ser pago em razão dos serviços efetivamente realizados à ser calculado através de Relatório (MEDIÇÃO), o total faturado poderá sofrer glosa, proporcional ao nível de qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores de serviços.
- **22.2** A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

Página 45 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	INDICADOR		
	Nº 01 - QUALIDADE DE ATENDIMENTO		
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir um equipamento hábil e apto às normas e ligislações atuais e às necessidades de demandas da CEAGESP e dos serviços descritos no Termo de Referência.		
Meta a cumprir	100% do capacidade do equipamento adequados à perspectiva da CEAGESP		
Instrumento de medição	Acompanhamento in loco e controles realizados pela fiscalização do contrato		
Forma de acompanhamento	Vistoria e check-list dos serviços		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Levantamento, in loco, dos serviços execultados, dentro do mês de referência e preenchimento do check-list		
Início da Vigência	Data de emissão da Ordem de Serviço.		
Faixas de ajuste no pagamento	Até 1 ocorrência* = 2% do valor da medição mensal Acima de 1 ocorrência = 5% do valor da medição mensal Acima de 2 ocorrências = 10% do valor da medição mensal		
	*Ocorrência = subitem considerado inadequado dentro do mês de execução, de acordo com o check-list		
Sanções	Multa de até o limite de 10% sobre o saldo do valor do contrato pela inexecução parcial (abaixo de 60% dos serviços)		
Observações	No caso das sanções e multas será garantida ampla defesa e contraditório.		

Página 46 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CHECK-LIST							
Empresa:		Mês de Re	ferência:				
Objeto: ESPECIAL AMPLIAÇÃ UNIDADE BARRA - A	O DE BALANÇAS RODOVIÁRIA DA ARMAZENADORA DE SÃO JOAQUIM DA	ADEQUAÇÃO (Expectativa da CEAGESP de acordo com o cronograma)					
Item	Descrição	<u>ADEQUADO</u>	INADEQUADO				
1.	 Mês 1 1.1 Intalação do canteiro de obras 1.2 Desmontagem da balança 1.3 Ampliação do fosso da balança 1.4 Obra Civil (concretagem de pontos de apoio e fundação) 	() () ()	() () () ()				
2.	Mês 2 2.1 Montagem mecânica da balança 2.2 Concretagem da plataforma de pesagem	()	()				
3.	Mês 3 3.1 Instalação das celulas de carga e caixas de junção 3.2 Aferição da balança com pesos padrão	()	()				
4.	 Mês 4 4.1 Comunicar INMETRO para testes de conformidade e emissão certificado de aprovação 4.2 Certificação de garantia de doze meses contra defeitos de fabricação 4.3 Conclusão da obra, remoção e limpeza 	()()()	()				

23 - RELATÓRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

- **23.1 –** O DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção será o fiscalizador dos serviços executados pela CONTRATADA.
- **23.2** A CONTRATADA deverá emitir Relatórios Mensais constando os aceites provisórios e definitivos.

Página 47 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **23.3 –** A cada etapa da entrega dos serviços será emitido Termo de Aceite, por pessoa credenciada pela **CEAGESP**, atendendo-se os itens a seguir:
 - **a)** Aceite provisório: realizado mensalmente e servirá para certificar as execuções parciais dos serviços solicitados;
 - **b)** Aceite definitivo: realizado na conclusão da entrega dos serviços, e após constatação de sua perfeita execução, finalizada a ordem de serviço.
- 23.4 O aceite definitivo, ocorrerá após a constatação da CEAGESP de que o serviço foi completa e satisfatoriamente realizado, sendo que para a devida fiscalização, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise e verificação para certificação de que atendem completamente todos os quesitos e condições do CONTRATO.
- **23.5 –** Satisfeitas todas as condições, a **CEAGESP** emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.6 Caso ocorram imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução dos serviços, a CEAGESP solicitará formalmente a correção, o que deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo Termo de Aceite e, se for o caso, o prazo de pagamento da Nota Fiscal ou Fatura.

24 - OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

- **24.1** Uso Racional da Água A CONTRATADA, no que couber, se compromete a:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
 - **b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
 - c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
 - I. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.
 - **II.** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

24.2 - Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001).

Página 48 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- **c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência
- **d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.
- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água.
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- **g)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

24.3 - Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.
- **b)** Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.
 - b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
 - b.2.1.) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

Página 49 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

24.4 - Produtos Biodegradáveis

- **a)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- **b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

24.5 - Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

24.6 - Outras obrigações de práticas sustentáveis da CONTRATADA

- **a)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- **b)** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis.
- **d)** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Página 50 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

25 - MAPA DE RISCO

© CEAGESP - GEST					APA DE I	RISCOS CORPORATIVOS -	
PROCESSO:	: (095/2021					
OBJETO:	DBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - AMPLIAÇÃO DO COMPRIMENTO DA PLATAFORMA DE PESAG DA BALÂNÇA RODOVIÁRIA DE AGSJP						
	<u>'</u>		FASE (DE ANAL	.ISE		
	X	PLANEJAMEN	TO DA CONTRATAÇÃ	O E SELE	ÇÃO DO FO	DRNECEDOR	
		GESTÃO DO	CONTRATO				
			RISCO Nº 01	- INFOR	MAÇÕES TÉ	CNICAS INSUFICIENTES	
DESCRIÇÃO	TÉCNICA [OO TERMO DE	REFERÊNCIA INSUF	CIENTE.			
PROBALIDA	DE:	MUITO BAIXA	BAIXA	Х	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:		MUITO BAIXA	BAIXA	\Box	MÉDIA	X ALTA	MUITO ALTA
ID			DAN	IO - CON	SEQUÊNC	IA .	•
01	CONTRATAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A NECESSIDADE.						
02							
03							
04							
05							
ID			AÇÃO PR	EVENTI	/A		AREA(S) RESPONSAVEL
01	REVISAR 1	ERMO DE RE	FERÊNCIA COM BASE	NAS INS	TRUÇÕES	TÉCNICAS	DEMAN
02	CORRETA	E ESPECÍFICA	A AVALIAÇÃO TÉCNIC	Α			SEMAM
03							
04							
05							
ID			AÇÃO DE C	ONTIGÉI	NCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL
01	REINICIAR	A CONTRATA	ÇÃO				DEMAN
02	ADEQUAR	O TERMO DE	REFERÊNCIA.				SEMAM
03							
04							
05							
			CAUSAS (FONTE	+ VULN	ERABILID	ADE)	
FALHA TÉCN	NICA NO MO	MENTO DA D	ESCRIÇÃO DOS SERV	/iços.			
		RESPONSA	VEL:			ÁREA DE RISCOS:	
DATA:	02/02/2024			DATA	k: /	1	
	CARIMBO E	ASSINATURA DO	GESTOR		CAI	RIMBO E ASSINATURA DO GESTO	OR OM-M-073

Página 51 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(e) CE	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -												
PROCESSO	:	095/202	!1										
OBJETO:					SERVIÇOS - AMF VIÁRIA DE AGSJ		ÃO DO COMP	RII	MEN	TO DA PLATA	FO	RMA	DE PESAGEM
	FASE DE ANÁLISE												
	X PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR												
	\Box	GESTĀ	(O DO C	ONTR	RATO								
	RISCO Nº 02 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL												
IMPUGNAÇÂ	io do e	DITAL.											
PROBALIDA	DE:	MUITO	BAIXA		BAIXA	Х	MÉDIA	Π		ALTA	\prod		MUITO ALTA
IMPACTO:	\neg	MUITO	BAIXA		BAIXA	Х	MÉDIA	ti		ALTA	Τī		MUITO ALTA
ID		_		<u> </u>	DAN	D - C	ON SEQUÊN	CLA			١,	_	
01	ATRASO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.												
02													
03													
04													
05													
ID					AÇÃO PRE	VEN	TIVA						ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	ANÁLIS	E PORMEN	NORIZAD	A DO	EDITAL PARA I	IMITA	AR SE Å PREV	/IS	ÃΟL	EGAL.		\neg	DEMAN/DELCO
02	DEFIN	R O EQUIP	AMENTO	000	NFORME PREVIS	A OĂ	O MERCADO					\neg	SEMAM
03	OBSER	VAR BEM	AS REGI	JLAM	IENTAÇÕES DUF	TANTE	E O PROCESS	so	LICI	TATÓRIO.			DEMAN/DELCO
04												\neg	
05												\neg	
ID					AÇÃO DE CO	NTIG	ÉNCIA						AREA(S) RESPONSÁVEL
01	PROVI	DÊNCIAS P	ARA ELI	MINA	R QUESTIONAM	ENTO	NO MENOR	PR	AZO	POSSÍVEL		\neg	DEMAN/SELIC
02	QUEST	TONAR OU	ADOTA	R AR	GUMENTOS DA I	MPU	GNAÇÃO TEM	PE	STIN	/AMENTE.		\exists	SELIC
03	ACION	AR O DEJU	R TEMP	ESTI	VAMENTE.							\exists	DEMAN/DEJUR
04													
05												\exists	
			(:AU	SAS (FONTE +	· VUL	.NERABILI	DΑ	DE)				
FALTA DE U	MA AN/	LISE PORM	MENORIZ	ZADA	DA MINUTA DO	EDITA	NL.						
		EA RESP	ONSÁV	/EL:						A DE RISC	os	i:	
DATA:	02/02/2	024 BO E ASSINA	TURA DO (GESTO	OR .	DA	- CA		/ BOE	ASSINATURA DO	o GI	ESTO	R
													OM-M-073

Página 52 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6 cr	ACES	<u> </u>				RISCOS	
CE.	NGESP		- GESTÂ	O DE RISC	cos	CORPORATIVOS -	
PROCESSO	: (095/2021					
OBJETO:			O DE SERVIÇOS - AMI RODOVIÁRIA DE AGSJ		OMPF	RIMENTO DA PLATAFORM	A DE PESAGEM
	<u>'</u>		FASE D	E ANALISE			
	X	PLANEJAMENT	O DA CONTRATAÇÃO	E SELEÇÃO D	00 F0	RNECEDOR	
		GESTÃO DO C	ONTRATO				
			RISCO Nº 03 -	PREÇOS EST	IMAD	O \$ FORA DO MERCADO	
ESTIMATIVA	STIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.						
PROBALIDA	ALIDADE: MUJITO BAIXA X BAIXA MÉDIA ALTA MI						
IMPACTO:		MUITO BAIXA	BAIXA	X MÉDIA	A	ALTA	MUITO ALTA
ID		'	DAN	O - CONSEQU	ΙÈΝC	IA	
01	LICITAÇÃO	DESERTA.					
02	CONTRATAÇÃO POR PREÇO ELEVADO OU BAIXO.						
03	RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZATÓRIOS (CGU, TCU, MPF, ETC).						
04	PREJUÍZOS FINANCEIROS Á COMPANHIA.						
05							
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA			ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	REALIZAR	EXTENSA E AC	DEQUADA PESQUISA	DE MERCADO.			SEMAM
02	ANÁLISE J	URÍDICA - PAR	ECER DEJUR.				DEJUR
03							
04							
05							
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA			ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	RETIFICAR	O EDITAL E/O	U CANCELAR O PRO	CESSO			DEMAN/DELCO
02							
03							
04							
05							
		(CAUSAS (FONTE +	VULNERAE	BILID	ADE)	
FALTA DE P	ESQUISA DI	E MERCADO A	DEQUADA; FALTA DE	FORNECEDOR	RES N	IO MERCADO.	
		RESPONSÁ	VEL:			ÁREA DE RISCOS:	
DATA:	02/02/2024			DATA:	1	1	
	CARIMBO E	ASSINATURA DO	GESTOR	_	CAJ	NMBO E ASSINATURA DO GESTO	OR
							OM-M-073

Página 53 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(e) CE	ΛGE	52			- GESTÃ		MAPA DE I		OS RPORATIVO	os -	
PROCESSO:		095/202	1								
OBJETO:					ERVIÇOS - AMF IÁRIA DE AGSJI		ÃO DO COMP	RIMEN	NTO DA PLATAF	ORM	A DE PESAGEM
					FASE D	E AN	IALI\$E				
	Х	PLANE.	IAMENTO	D DA C	ONTRATAÇÃO	E SE	ELEÇÃO DO FO	ORNE	CEDOR		
		GESTĀ	O DO C	ONTR/	NTO						
					RISCO Nº 04 -	INSU	JFICIÊNCIA DE	REC	URSOS ORÇAM	ENTA	RIOS
INSUFICIÊNI DESPESA.	CIA DE	RECURSOS	ORÇAN	MENTÁ	RIOS PARA CO	NTR	ATAÇÃO DO S	ERVIÇ	ÇO OU NÃO AUT	ORIZ	AÇÃO DA
PROBALIDA	DE:	X MUITO	BAIXA		BAIXA		MÉDIA		ALTA		MUITO ALTA
IMPACTO:	1	MUITO	BAIXA		BAIXA		MÉDIA	Х	ALTA		MUITO ALTA
ID					DAN	D - C	ONSEQUÊNC	AIC			
01	INVIAE	BILIDADE DE	CONTR	RATAÇ	ÃO						
02											
03											
04											
05											
ID					AÇÃO PRE	VEN	TIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	RESER	RVAR OS RE	ECURSO	SNEC	ESSÁRIOS NO	ORÇ	AMENTO ANU	AL			DEMAN/DECON
02											
03											
04											
05											
ID					AÇÃO DE CO	NTIC	GÉNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	READE	EQUAR A C	ONTRAT	AÇÃO	À CAPACIDADI	E OR	ÇAMENTÁRIA.				DEMAN
02	SOLIC	ITAR NOVA	RESER\	/A OR	ÇAMENTÁRIA.						DEMAN
03											
04											
05											
			C	CAUS	AS (FONTE +	٠VU	LNERABILIC	ADE)		
PREVISÃO O COMPANHIA		ENTÁRIA E	QUIVOCA	ADA, II	NEXISTENTE E	OUE	DESCOMPENS	AÇÃO	DO FLUXO DE	CAIXA	A DA
	ÁF	REA RESP	ONSÁV	/EL:				ÁR	EA DE RISCO	S:	
DATA:	02/02/2					D	ATA: /	1			
	CARIN	IBO E ASSINA	TURA DO (SESTOR	3		CA	MBO	E ASSINATURA DO	GEST	OM-M-073

Página 54 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(CE	NGESP		- GESTÃ	MAPA DE RISCOS ÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -						
PROCESSO	095/2	1021								
OBJETO:		TRATAÇÃO DE SE ALANÇA RODOVI			COMPR	RIMENTO DA PLATAFORM	A DE PESAGEM			
			FASE D	E ANALISE	E					
	X PLAN	EJAMENTO DA C	ONTRATAÇÃO	E SELEÇÃ	0 D0 F0	RNECEDOR				
	GES	TÃO DO CONTRA	то							
		F	RISCO Nº 05 -	EMPRE \$A	INCAPA	CITADA PARA EXECUÇÃO	DO SERVIÇO			
SELEÇÃO D	E EMPRESA SEM	M A DEVIDA CAPA	CIDADE PARA	A PRESTA	ÇÃO DE	SERVIÇO.				
PROBALIDA	DE: MUIT	O BAIXA	BAIXA	X MÉ	DIA	ALTA	MUITO ALTA			
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	MÉ	DIA	X ALTA	MUITO ALTA			
ID			DANG	D - CONSE	QUÊNC	IA IA	,			
01	CUSTOS FINAN	ICEIROS EXTRAS	PARA REALIZ	AR NOVO P	ROCESS	iO.				
02										
03										
04										
05										
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA			AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	VERIFICAR A C	APACIDADE TÉCI	NICA DO LICITA	ANTE POR	MEIO DE	ATESTADOS.	SEMAM			
02	VERIFICAR A C	APACIDADE TÉCI	NICA DO LICITA	NTE POR	MEIO DE	VISITA TÉCNICA.	SEMAM			
03	VERIFICAR A C	APACIDADE ECO	N/FINANC DO I	LICITANTE	POR MEI	O DE BAL.PATRIM	SEMAM			
04										
05										
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÉNCI	Α		ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	CANCELAMENT	O DO PROCESSO	D.				DELCO			
02	INICIAR IMEDIA	TAMENTE NOVA	CONTRATAÇÃ	O COM ADE	EQUAÇÕ	ES.	DEMAN/DELCO			
03										
04										
05										
		CAUSA	AS (FONTE +	VULNER	ABILID	ADE)				
	HA DE ANÁLISE T	ÉCNICA.	ITIU QUE EMPI	RESA INCA	PAZ PUD	ESSE VENCER O PROCES	SSO.			
		SPONSÁVEL:				ÁREA DE RISCOS:				
DATA:	02/02/2024			DATA:	1	1				
	CARIMBO E ASSI	NATURA DO GESTOR			CAR	IMBO E ASSINATURA DO GESTO	OR OM-M-073			

Página 55 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CE.	NGESP		- GESTÂ		A DE R		os Porativo	OS -	
PROCESSO	095/202	21							
OBJETO:			E SERVIÇOS - AMI OVIÁRIA DE AGSJ		COMPR	IMENT	O DA PLATAF	ORMA DE PES	SAGEM
			FASE D	E ANALISE	E				
	X PLANE	JAMENTO D	A CONTRATAÇÃO	E SELEÇĂ	O DO FO	RNECE	DOR		
	GEST/	ÃO DO CON	TRATO						
	_		RISCO Nº 06	- AUSÊNCIA	DE LICIT	TANTE	S.		
NÃO APARE	CIMENTO DE INTE	ERESSADOS	S PARA FORNECIM	MENTO DO S	SERVIÇO				
PROBALIDA	DE: MUITO	BAIXA)	BAIXA	MÉ	DIA	П	ALTA	MUITO) ALTA
IMPACTO:	Мило	BAIXA	BAIXA	X MÉ	DIA	荋	ALTA	MUITO	O ALTA
ID				O - CONSE	QUÊNCI	IA			
01	GASTOS EXCEDE	ENTES NO F	PROCESSO DE LIC						
02									
03									
04									
05									
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA					EA(S) NSÁVEL
01	AMPLA DIVULGA	ÇÃO DO ED	ITAL.						LCO
02	CONSULTA A EM	PRESAS DO	SEGMENTO (OR	ÇAMENTOS).			DEI	MAN
03									
04									
05									
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCI	IA.				EA(S) NSAVEL
01	REPUBLICAÇÃO	DO EDITAL.							LCO
02	READEQUAÇÃO	DE ESPECIF	FICAÇÕES.					DE	MAN
03									
04									
05									
		CA	USAS (FONTE +	+ VULNER	ABILIDA	ADE)		•	
	MPLA DIVULGAÇÃ	O E/OU EXI	GÊNCIAS FORA D	A REALIDAD	DE DO ME	ERCAD	O, ESPECIFIC	AÇÃO TÉCNIC	:A
FALTA DE A ANTIGA/DEF	ASADA.					6			
FALTA DE A ANTIGA/DEF	ÁREA RESF	ONSÁVE	L:			ARE	A DE RISCO	S:	
FALTA DE A ANTIGA/DEF DATA:		PONSÁVE	L:	DATA:	ı	/	A DE RISCO	S:	

Página 56 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CE.	- GESTÃ						MAPA DE RISCOS ÁO DE RISCOS CORPORATIVOS -						
PROCESSO:	:	095/202	!1										
OBJETO:					SERVIÇOS - AMF VIÁRIA DE AGSJI		ÃO DO COM	PRI	MEN	ITO DA PLATAFORI	MA DE PESAGEM		
					FASE D	E AN	ALISE						
		PLANE.	IAMENT	O DA	CONTRATAÇÃO	E SE	LEÇÃO DO F	OF	NEC	EDOR			
	Х	GESTĂ	io DO C	STAC	RATO								
					RISCO Nº 07 -	DES	CUMPRIMEN	то	DO	CONTRATO			
DESCUMPRI	MENTO	DE OBRIG	AÇÕES	CON	TRATUAIS								
PROBALIDA	DE:	x MUITO	BAIXA		BAIXA		MÉDIA	Τ		ALTA	MUITO ALTA		
IMPACTO:	Ī	MUITO	BAIXA		BAIXA	Х	MĖDIA	Ť	$\overline{}$	ALTA	MUITO ALTA		
ID		_			DAN	D - C	ONSEQUÊN	CL	4	, , , , ,			
01	DESCU	MPRIMEN'	TO DE C	LÁUS	SULAS CONTRAT	UAIS							
02	NÃO C	UMPRIMEN	ITO DA N	META	,								
03	ATRAS	OS PARA I	NICIO O	U RE	TOMADA DA EXE	ECUÇ	ÃO DOS SER	eviç	os	DO CONTRATO			
04													
05													
ID					AÇÃO PRE	VEN	TIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL		
01	ACOME	PANHAMEN	(TO DO (CUMP	PRIMENTO DAS	OBRI	GAÇÕES COI	NTF	RATU	JAIS	SEMAM		
02													
03													
04													
05													
ID					AÇÃO DE CO	NTIC	SÉNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL		
01	APLICA	ÇÃO DE S	ANÇÕES	PRE	VISTAS EM CON	ITRA	то				SEMAM/DEMAN		
02	AMPLIA DE AG		OMPRIN	MENT	O DA PLATAFOR	MA E	DE PESAGEM	I DA	(BA	LANÇA RODOVIARI	SEMAM/DEMAN		
03	02710	0.01											
04													
05													
			(CAU	SAS (FONTE +	٠VU	LNERABILI	DA	DE		•		
					CLÁUSULAS CO ER CONTRATO	NTR	ATUAIS OU P	os	SIBI	LIDADE DE RESCIS	ÃO CONTRATUAL		
	ÁR	EA RESP	ONSÁV	/EL:					ÁRI	EA DE RISCOS:			
DATA:	02/02/2		W 40 A 10 C .		-	Di	ATA: /	A De	I	E LEEBLATINA DO OFFE	TOR		
	CARIM	BO E ASSINA	TURA DO	SEST	JR.		C	ru (il)	VBO I	E ASSINATURA DO GES	OM-M-073		

Página 57 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

26 - VALOR ESTIMADO

item	descrição	código CATSER	Valor Médio Estimado
1	Contratação de empresa especializada execução de serviços de ampliação de balanças rodoviária da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto – AGSJP.	12661	R\$ 192.056,67

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 192.056,67 (cento e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Página 58 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I -Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte Proposta:

PROPOSTA COMERCIAL									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRI	O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
VALOR TOTAL GLOBAL EST	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$								
Validade da Proposta: 90 dias		Prazo de Execução: 120 dias							

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Nos precos cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- O(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o(s) material(s)/produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Local:	, , ,	, de			de	2024.			
Nome/ Raza	ão Social:								
Endereço C	Completo:		•	Tel.:(xx)		ema	il:		
Nome do	Responsável	pela as	sinatura	da Ata	de	Registro	de	preços	e/ou
Contrato:_		7							
Estado Civi	il:		Pr	ofissão:_					_
CPF:		२G:		Do	omic	ílio:			
Função:	<i></i>	Assinatura	1:						

Página 59 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II – A PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO AMPLIAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA DE AGSJP – ARMAZÉM – GRANELEIRO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
Descrição/datas				
instalação do canteiro de obras				
desmontagem da balança				
cavar fosso da balança				
concretagem de pontos de apoio e fundação				
montagem mecânica da balança				
concretagem da plataforma de pesagem				
instalação das células de carga e caixa de junção				
aferição com pesos padrão				
comunicar INMETRO para testes de conformidade				
Conclusão da obra, remoções e limpeza				
TOTAL MÊS				
ACUMULADO				

Página	60	de	9,
ı ayına	vv	uс	J.

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15 -

nome da pessoa jurídica:), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
Telefone: (xx), Correio eletronico:, neste ato representada na
forma de seus atos constitutivos, por seu socio, Sr, inscrito no
Lei:
(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de
quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato,
comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das
disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,
funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu
nome.
(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem
contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os
compromissos assumidos, assim definidos:
(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o
caráter competitivo de procedimento licitatório público;
(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório
público;
(3) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação
pública ou celebrar contrato administrativo;
(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou
prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato
convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a
CEAGESP.
(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados,
agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o
direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com
as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar
plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Local, de de 2024.
[NOME DA EMPRESA]
Nome do sócio
Página 61 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS **CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica:), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº	
), Telefone:
(xx), Correio eletrônico:	, neste ato
representada na forma de seus ato	os constitutivos, por seu sócio, Sr.
, inscrito	no CPF/MF sob o no
. para fin	s do disposto no Edital, DECLARAR :
a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.	
8.420/2015, sob pena de responsabilização adr	
CEAGESP, incluindo todos os seus profissi	
execução do objeto licitado.	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
b) Conhecer os princípios, os valores éticos	e as normas estabelecidas pelo Código de
Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Inter	
tempo da contratação, comprometendo-me, ne	
sendo que todos os profissionais envolvidos na	
do objeto licitado, pautando seu comportamen	
nas ações e nos relacionamentos com os interlo	
pelos valores neles constantes, com vistas à err	
c) Que obteve cópia do Código de Ética da CE	
Ética (NG-003), vigente ao tempo da co	
http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/co	
The street was a second street with the street was a second street	ango do onod da obagoop.
Local de	de 2024.
	A EMPRESA]
[IVOIVIE B/	(Livii 1(Lo/tj
Nome	do sócio
	mitido em papel timbrado que identifique o
emissor.	miliao om paper ilmbrado que identinque o

Página **62** de **94**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
					_
Declara para os fins de legais, que a empresa por cento) do capital atendimento, ao prescr	NÃO POSSU social atua	JI administrad ndo como c	dor ou sócio d diretor ou em	letentor de ma pregado na (is de 5% (cinco
Indicar local, dia, mês					
Nome por extenso e as	ssinatura				

Página 63 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD

© CEAGES?		ITO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD		
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD				
	AUTORIZ	AÇÃO		
Permissionario	☐ Autorizatário	☐ Produtor Rural		
Carregador	Ambulante	Concessionario		
Fornecedor	Compromissario	Outros:		
O(a) encountrate(a) de cata		nominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA		
		CEAGESP - Inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante		
		amento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento		
	-	referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,		
		gulvamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle		
	omunicação, transferência, difusão ou			
	DADOS PE	•		
CLÁHELH A DRIMEIRA A A		a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o		
	ais abaixo relacionados do TITULA			
Nome completo:				
 Data de nascimento; 				
 Nome empresarial; 				
 Número e Imagem da Ca 				
	dastro de Pessoas Físicas - CPF;			
	rteira Nacional de Habilitação - CNI	nt;		
- Fotografia 3×4;	iemais sinais identificadores de veid	nine:		
Estado civil:	emaio omaio identificadores de veix	Alloo,		
Nivel de Instrução ou escri-	olaridade:			
Endereço residencial completo e imagem do comprovante;				
Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mall;				
Banco, agência e número de contas bancarias;				
 Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; 				
Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.				
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS				
CLÁUSULA SEGUNDA - O	ratamento dos dados pessoais lista	ados neste Termo tem as seguintes finalidades:		
 Possibilitar que a CONTR 	OLADORA elabore contratos com	erciais e emita cobranças contra o TITULAR.		
	ITROLADORA redija documenta es às tratativas internas da CEAGE	ções pertinentes a eventos, acordos, termos e demais		
2 .		dimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR.		
		ontato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.		
-	OLADORA utilize tals dados em P	•		
- Possibilitar que a CONTR	OLADORA utilize tals dados na ela	aboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.		
		missão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.		
 Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primarlamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços. 				
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.				
Paragrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.				
Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.				
COMPARTILHAMENTO DE DADOS				
	dados para as finalidades listada	a compartihar os dados pessoais do TITULAR com outros as neste termo, observados os principios e as garantias		

OM-T-100/1

Página 64 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou llicitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou llícito.

A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrencia de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevé o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por periodo indefinido.

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.

O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados:
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bioquelo ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lel nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser Inviável a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoals. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Lo	cal, de	de .			
	CONTROLA	DORA: COMPANHI	A DE ENTREPOSTOS CNPJ Nº: 62.46	E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGES 3.005/0001-08	P
-		carimbo / assinatura	3	carimbo / assinatura	—
	EMPRESA: CNPJ N°:				
-		Nome do Titular f CPF:	1	Nome do Titular 2 CPF:	_
		Nome do Titular 3 CPF:	3	Nome do Titular 4 CPF:	_

Página 65 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado q	
nº, representando a licitante	, inscrita
no CNPJ sob nº, com sede na cid	ade de
, sito na Rua/ Avnº	-
telefone (0xx00), compareceu nas dependências da C	EAGESP,
para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais	s para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado	
áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços pre	evistos no
Edital.	
São Paulo (SP), dede 2024.	
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP	

Página 66 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ome da empresa:	
NPJ nº:	
ndereço:	
elefone:	
-mail:	
eclara para os fins do pregão eletrônico nº/2024, que conhece as condições lo ara execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento ondições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume esponsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaiso uestionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.	das total quer
ome por extenso e assinatura	

Página 67 de 94

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Nome e cargo / Função o	lo Preposto:				
RG e CPF do Preposto:					
Declara para os fins do manterá, durante a vigê informações pertinentes dentre outras atribuições. Indicar local, dia, mês e	ncia do cor ao contrato ano.	ntrato, prepo	sto objetivand	lo prestar	esclarecimentos e
Observações Gerais Acompanhe as sessões pública opções Consultas > Pregões > para download no Comprasnet e	Em andamen	to > Cód. UASC	9 "225001" . Ó edi	tal e outros a	
SELIC – Seção de Licitações		partamento dico	Área Téc	nica	
Maria Valdirene R.S. Carlos					



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome:	, CPF/MI	F ou CNPJ nº:	,		
com sede no endereço: Participante do Pregão declara , sob as penas da	: CE Eletrônico nº/2024,	P:, dora processo administra	vante denominada(o) tivo nº/,		
independente, e o c indiretamente, informa	esentada para participal conteúdo da proposta r ado, discutido ou recebio er meio ou por qualquer	não foi, no todo ou do de qualquer outro	em parte, direta ou		
	resentar a proposta elal ou recebida de qualquer qualquer pessoa;				
	por qualquer meio ou p pante potencial ou de fa				
ou em parte, direta	a proposta apresentada p ou indiretamente, como ou de fato antes da adjud	unicado ou discutido	com qualquer outro		
ou em parte, direta	a proposta apresentada ou indiretamente, inforr SP antes da abertura ofic	mado, discutido ou i			
	ente ciente do teor e da rmações para firmá-la.	extensão desta dec	laração e que detém		
, em de	e de 20				
(Representante legal do	interessado, no âmbito d	a licitação, com identi	ficação completa)		
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.					
SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica			
Maria Valdirene R.S. Carlos					



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa		, inscrita	no CNPJ sob nº
	, sediada em		, N°, à Rua
/gualificação	, por seu representa	inte legal e ou prod	curador Sr crito no CPF/MF sob nº
(qualificação	FCI ARA expressament	e nara os fins de l	Direito e sob as penas da
			zar caso vencedora do
	parelhamento e pessoal		os para a realização do
(signatário)			
Nome do representante	lenel		
Carimbo CNPJ da emp			
opções Consultas > Pregões	as dos Pregões da CEAGESF > Em andamento > Cód. UASe e também no endereço www.cea	G "225001" . O edital e	ov.br/compras, selecionando as outros anexos estão disponíveis
para download no comprasher		goop.gov.bi, opçao Licit	
SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII PROCESSO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente CONTRATO, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx. Inscrição Municipal xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XXX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº _/___, Pregão Eletrônico nº ____/2024, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008), demais legislação aplicáveis, com as estabelecidas neste Edital e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação de balanças rodoviária da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto AGSJP, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.2. Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de transcrição:
 - **1.2.1.** O Termo de Referência Anexo I;
 - **1.2.2.** O Edital da Licitação;

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados as condições estabelecidas no ato convocatório, a Proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 , bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e pelas condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**.
- **2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

- **3.1.** A presente contratação terá **180 (cento e oitenta) dias** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela Autoridade Competente.
 - **3.1.1.**Embora a vigência contratual seja a prevista no item 3.1., a contratada deverá executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias **sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços.
- **3.2.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **3.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **3.3.** O preço contratual será fixo e irreajustável.
- **3.4.** O prazo de <u>garantia dos serviços</u> não será inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do Termo de Aceite dos Serviços Prestados, a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1.** Para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ _____ (______) conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
 - **4.1.1.** No valor cotado, quando a **CONTRATADA** for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
 - **4.1.2.** O valor constante no item 4.1. é referencial pois os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da qualidade da prestação dos serviços efetivamente prestados a serem apurados através de folha de Medição conforme estipulado em Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** O valor global apresentado na Proposta, contempla toda mão de obra, peças, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
- **4.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da Proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- **5.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- **5.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária:
 - b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 5.1.4.; ou
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasi, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 5.1.4.
- 5.1.3. Quando for oferecido pela CONTRATADA garantia na forma de seguro garantia, e atos praticados pela CONTRATADA admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à CONTRATADA, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
 - 5.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da CONTRATADA, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
 - 5.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.1.1..
- 5.1.3.3. O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da CEAGESP (Secão de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 5.1.3.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **5.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **5.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **5.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 5.1, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.
- 5.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CEAGESP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 - 5.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **5.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.
- **5.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 5.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

5.1.12. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e
- **b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- **5.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
 - **5.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item **5.1.1**, alíneas **"a"** a **"d"**.
- **5.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **5.1.2.** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEAGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.
- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da lei 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o **CONTRATO** e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CEAGESP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada:
 - b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - outras informações relevantes. e)
 - 8.1.1. Após a notificação, a CEAGESP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONTRATADA. Em sua decisão, a CEAGESP poderá isentar temporariamente o CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
 - 8.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.
 - 8.1.3. O reconhecimento pela CEAGESP dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONTRATADA.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - **8.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - **8.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
 - **8.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.
 - **8.2.4.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.
 - **8.2.5.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- **8.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CONTRATADA**, elaborará a folha de medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.
- **9.2.** A folha de medição deverá ser composta apenas por serviços efetivamente executados, conforme previsto no item 21 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, bem como da apuração dos seus respectivos valores,através de acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.
- **9.3.** Com base na folha de medições, aprovada pela **CEAGESP** e no acordo de níveis de serviço (item 22 do Anexo I Termo de Referência), a **CONTRATADA** emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.
 - **9.3.1.** Da Emissão da Nota Fiscal: Para o correto atendimento da Legislação Tributária, na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá constar o CNPJ da

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Unidade/CEAGESP do local onde ocorreu a execução dos Serviços, cujo número será informado pelo gestor de formalidades da Companhia.

- A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:
 - a) Carta de Solicitação de Pagamento;
 - b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora da CEAGESP, com o devido aceite:
 - c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
 - d) Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
 - e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- 9.5. Fica facultado à **CEAGESP** solicitar os documentos a seguir, relativos a tributos:
 - 9.5.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:
 - a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.
- Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da CONTRATADA, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.
 - 9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o CONTRATO em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.10.1**. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.
- **9.11.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**.
- **9.12.** O Departamento Financeiro DEFIN, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- **9.13.** O pagamento ocorrerá em até 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.
- **9.14.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer em até 10º (décimo) dia útil subsequente ao da <u>reapresentação</u> da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.
- **9.15.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **9.16.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.17. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- **10.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso.
- **10.2.** A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
 - **10.2.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **10.3.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente **CONTRATO** e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.
- **10.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 9.4.
 - **10.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Nona DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:
- **a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
- **b.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula décima quarta deste **CONTRATO**;
- **c.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- **d.** Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- **e.** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- **f.** A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- **g.** A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, quando aplicável;
- h. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- i. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO dentro da melhor técnica sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a CEAGESP;
- j. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- **k.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Os servicos não poderão ser subempreitados sem a aprovação da CEAGESP. A CONTRATADA deverá consultar a CEAGESP por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- Apresentar à CEAGESP, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste **CONTRATO**;
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento:
- Utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da CEAGESP;
- Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com foto e nome na frente e dados funcionais no verso.
- 11.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
- A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste CONTRATO com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - **b.1)** comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - b.2) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
 - b.3) estar sempre em contato com a CEAGESP.
- A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- A CONTRATADA deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

- g) A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao objeto;
- h) A CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO a ser firmado;
- i) É vedado à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços executados à **CEAGESP** sem a prévia e expressa autorização desta;
- j) A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CEAGESP**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- **k)** A **CONTRATADA**, deverá destacar, mensalmente, no corpo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e emitidas pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o montante relativo Imposto sobre Serviços ISS, à alíquota correspondente ao serviço prestado.
- i) É vedado à contratada utilizar o **CONTRATO** como caução ou como garantia em operações financeiras;
- **m)** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- n) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- o) A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **p)** A **CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à **CEAGESP**, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.
- **q)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- **r)** A indicação ou a manutenção do **preposto** da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **CONTRATO**:
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do CONTRATO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CEAGESP;
- Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEAGESP ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da **CEAGESP**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à CEAGESP, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- ff) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas:
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- **hh)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CEAGESP**;
- **ii)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- **jj) CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CEAGESP**;
- **kk)** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- II) Da Vedação ao Nepotismo:
 - **II.1.** A **CONTRATADA** não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **II.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **12.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:
- **12.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **12.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- **12.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- **12.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- **12.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.
- **12.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do CONTRATO sejam mantidas, em

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **12.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
- **12.1.9.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.
- **12.1.10.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 12.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **12.1.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.1.14.** Comunicar a empresa **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.1.15.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- **12.1.16.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
 - **13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro **DEFIN**;
 - 13.1.2. Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

execução do Objeto contratado;

- **13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
- **13.1.4.** Aplicar sanções caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- **13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.**
 - **13.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:
 - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
 - **b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
 - **c)** Enviar comunicado à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização.
 - **d)** Emitir a Ordem de Serviços e formalizar a solicitação dos serviços, de acordo com as condições pactuadas;
 - **e)** Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) serviço(s), objeto do **CONTRATO**;
 - **f)** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) serviço(s), objeto do **CONTRATO**;
 - **g)** Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
 - **h)** Atestar o recebimento do(s) serviço(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado;
 - i) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
 - j) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
 - **k)** Conferir as medições físicas e financeiras, quando cabível, e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
 - I) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
 - **13.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13.2.3. Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **14.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7**.
- **14.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **14.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 14.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **14.6.**No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

- **14.7.1**. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **14.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.
- **14.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - a) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
 - **b)** A realização de serviços não contratados;
 - c) A subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços;
 - d) Descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
 - **e)** Atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**; e

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP. f)
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; g)
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do servico ou do fornecimento, nos prazos estipulados:
- a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada:
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, r) impeditiva da execução do contrato.
- descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

15.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD

- **16.1.** A **CEAGESP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.
- **16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **16.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- **16.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- **16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.
- **16.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **16.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 36/3 3700

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Ficam desde já o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do **CONTRATO** ora firmado entre as partes.
- **18.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2024.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio	Sócio
TESTE	<u>EMUNHAS</u>
Gestor das Formalidades Nome: Função/cargo: RG: CPF/MF:	Gestor Técnico Nome: Função/cargo: RG: CPF/MF:

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva